



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 215, DE 30 DE MAIO DE 2016
(Publicada no DOU nº 108, Seção 1, pág. 71, de 8 de junho de 2016)**

Altera a Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, que dispõe sobre as atribuições e distribuições de processos nas Promotorias de Justiça e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o disposto na Resolução nº 15/2014/TJDFT, tendo em vista o Processo nº 08190.019758/13-21, e de acordo com o deliberado na 240ª Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Suprimir o artigo 6º-B da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, que dispõe sobre a atribuição das 1ª, 2ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça Especiais Criminais de Brasília para atuar no Plantão de Primeira Instância do Ministério Público.

Art. 2º Alterar o Anexo II, Capítulo II, do referido ato normativo, para retirar da atribuição das 1ª, 2ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça Especiais Criminais de Brasília a atuação nos Plantões de Primeira Instância do Ministério Público, nos termos do Anexo da presente Resolução.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original Assinado

LEONARDO ROSCOE BESSA

Procurador-Geral de Justiça
Presidente

Original Assinado

KATIE DE SOUSA LIMA COELHO

Procuradora de Justiça
Conselheira-Relatora

Original Assinado

RUTH KICIS TORRENTS PEREIRA

Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária *ad hoc*

ANEXO II – UNIDADE: BRASÍLIA

CAPÍTULO II

DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES/ DISTRIBUIÇÕES DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª E 2ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS	- Feitos da 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Delegacia de Repressão a Pequenas Infrações – DRPI. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pela 1ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília.
3ª E 4ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS	- Feitos da 2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Delegacia de Repressão a Pequenas Infrações – DRPI. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pela 2ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília.
5ª E 6ª PJ ESPECIAIS CRIMINAIS	- Feitos da 3ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília.	- Distribuídas de forma equitativa.	- Delegacia de Repressão a Pequenas Infrações – DRPI. - Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pela 3ª Vara do Juizado Especial Criminal de Brasília.